

CONSTITUIÇÕES
DA CONGREGAÇÃO
DA PAIXÃO DE JESUS CRISTO



1984

CAPÍTULO I – DOS FUNDAMENTOS DE NOSSA VIDA

Da Vocação Passionista

1. São Paulo da Cruz reuniu companheiros para viverem em comum e anunciarem o Evangelho de Cristo aos homens.

No princípio, chamou-os “*os Pobres de Jesus*”, porque a sua vida havia de estar fundamentada na pobreza evangélica, tão necessária para observar os demais conselhos evangélicos, perseverar na oração e anunciar incessantemente a Palavra da Cruz¹.

Quis que seus seguidores vivessem uma vida “conforme a dos Apóstolos” e cultivassem profundo espírito de oração, de penitência e de solidão, para alcançarem a íntima união com Deus e serem testemunhas de seu amor².

Discernindo acuradamente os males de seu tempo, proclamou incansavelmente ser para eles efficacíssimo remédio a Paixão de Jesus Cristo, “a maior e mais estupenda obra do divino amor³”.

2. Reconhecendo em São Paulo da Cruz a ação do Espírito Santo, a Igreja aprovou, com sua autoridade suprema, nossa Congregação e suas Regras para a missão de anunciar o Evangelho da Paixão, com sua vida e apostolado⁴.

Esta missão conserva perenemente toda a sua força e atualidade⁵.

Reunimo-nos em Comunidades Apostólicas para realizá-la, trabalhando para que venha o Reino de Deus.

Confiantes no auxílio Divino, queremos permanecer fieis ao espírito evangélico a ao legado do Fundador, não obstante nossas limitações humanas.

3. Conscientes de que a Paixão de Cristo continua no mundo até Ele voltar em sua Glória, compartilhamos das alegrias e ansiedades da humanidade a caminho para o Pai. Desejamos participar das tribulações dos homens, especialmente dos pobres e abandonados, confortando-os e aliviando-lhes os sofrimentos.

Com o poder da Cruz, que é sabedoria de Deus, animamo-nos a iluminar e superar as causas dos sofrimentos em que se debatem os homens.

¹ Cf. L.IV, 218-220: prefazione ala Regola 1720.

² Notizia 1747, n.3; 1.III, 417-120.

³ L.II, 499.

⁴ Cf. Rescriptum Benedicti XIV, die 15 maii 1741, in ACTA C.P. XI (1930-1932), 256-257. Breve Benedicti XIV Ad Pastoralis dignitatis fastigium, die 18 aprilis 1746, in ACTA C.P. XII (1933-1935) 161-162; Bula Supremi Apostolatus Clementis XIV, die 16 novembris 1769; Bula Praeclara virtutum exempla Pii VI, die 15 septembris 1775, in Collectio Facultatum C.P. pp.293-303

⁵ Cf. Breve Salutiferos Cruciatu, Ioannis XXIII, die 1 iulii 1959, in Regulae et Constitutiones C.P. Romae 1959, pág.V-IX; Epistula Pauli VI ad Superiorem Generalem, die 12 Octub. 1976, in ACTA C.P., (1975-77) 193-196.

Esta é a razão pela qual nossa missão se dirige para a evangelização, mediante o ministério da Palavra da Cruz, a fim de que todos conheçam a Cristo e o poder de sua Ressurreição, participem de seus sofrimentos e se assemelhem a Ele na morte para estarem com Ele na glória⁶. Todos participamos deste Apostolado, cada um segundo suas aptidões, recursos e encargos.

4. Aceitamos as presentes exigências que a cada um propõe o chamado pessoal do Pai para seguir Jesus Crucificado, isto é, o empenho contínuo de fazer do Evangelho de Cristo a regra e o critério supremos de nossa vida; com vontade constante de viver e trabalhar alegremente em comunidade fraterna, observando estas Constituições com o espírito de São Paulo da Cruz; com firme resolução de alimentar em nós o espírito de oração e de ensinar os outros a rezar; e, por fim, com solícita atenção às necessidades dos irmãos, unida ao esforço de conduzi-los à plenitude da vocação cristã, através da Palavra da Cruz.

De nossa Consagração à Paixão de Jesus

5. Buscamos a unidade da nossa vida e do nosso apostolado na Paixão de Jesus, revelação da força de Deus que penetra o mundo para destruir o poder do mal e construir o Reino de Deus.

Chamados a unir-nos à vida e missão d'Aquele que "se esvaziou a si mesmo e assumiu a condição de servo"⁷, contemplamos, em assídua oração, a Cristo que, ao dar a vida por nós, manifesta o amor de Deus aos homens e o caminho que devem percorrer para subir ao Pai.

Esta contemplação nos torna sempre mais capazes de evidenciar o seu amor e nos dispõe a ajudar os outros a oferecerem a vida em Cristo ao Pai.

6. Nossa participação na Paixão de Cristo, a um tempo pessoal, comunitária e apostólica, é expressa com voto especial. Por esse voto nos obrigamos a promover a memória da Paixão de Cristo⁸ por palavras e obras, para aumentar, assim, a consciência de seu significado e valor, para cada homem e para a vida do mundo.

Por este vínculo, nossa Congregação toma seu lugar na Igreja e se consagra plenamente à sua missão.

À luz deste vínculo vivemos os conselhos evangélicos que, com voto, nos comprometemos a cumpri-los na vida diária.

Assim, nossas comunidades se esforçam para ser fermento de salvação na Igreja e no mundo, e nós vivemos a memória da Paixão de Cristo, hoje.

Dos conselhos evangélicos

⁶ Cf. Fl. 3,10-11.

⁷ Fil. 2,7 Notizia 1747, n. 1-2,21; 1768; n.12.

⁸ Cf. L. IV, 220-221; Regra 1720; RetC pp.56-57ss; 86-87.

7. O Batismo nos imerge na dinâmica pascal da morte e ressurreição de Jesus e nos consagra como membros do povo de Deus⁹.

Esta consagração nós a reafirmamos e a vivemos mais plenamente pela profissão da vida religiosa segundo estas Constituições.

Cada um de nós acolhe o chamado de Deus para ser sinal e constante memória dos valores do Reino de Deus.

8. Pelo impulso do Espírito de Deus e tendo aceitado a missão que a Igreja nos confiou, reunimo-nos e formamos uma Comunidade de amor. Juntos trilhamos o árduo caminho da fé para descobrir o mistério de Deus.

Unidos vivemos a mesma esperança, indo ao encontro de Deus, para quem nos sentimos atraídos. Queremos que a peregrinação de nossa vida se torne anúncio de esperança para todos os homens.

O exemplo da Virgem Maria, a Serva do Senhor¹⁰, induz-nos a confiar na Palavra de Deus, na espera jubilosa de que, através de nossa fraqueza, a salvação divina se manifeste ao mundo.

9. Tudo abandonamos¹¹ para seguir a Cristo no espírito das bem-aventuranças evangélicas.

No meio do povo de Deus vivemos, constantes, nosso compromisso religioso de vida comunitária de pobreza, castidade e obediência. A prática dos conselhos evangélicos será, então, uma alta expressão pessoal e comunitária do Mistério Pascal.

Não podemos, de fato, pretender anunciar aos outros a Palavra da Cruz, se antes não estiver dela impregnada a nossa vida.

Da pobreza

10. Cristo manifestou-nos o seu amor fazendo-se pobre por nós¹².

Como resposta, pretendemos viver a autêntica pobreza evangélica, buscando, de fato, pessoal e comunitariamente, que ela penetre o nosso viver com atitudes de genuíno desapego e reto uso dos bens terrenos.

Temos consciência de que isto pode levar-nos à insegurança e, às vezes, à falta do necessário. Sem nos preocuparmos em acumular riquezas para o futuro¹³, confiamos totalmente em Deus e no auxílio de sua graça, aceitando cada dia segundo a disposição do Pai¹⁴.

⁹ Cf. Rm 6,3.

¹⁰ Cf. Lc 1,38.

¹¹ Cf. Mt 19,27; Lc 5,11.

¹² Cf. 2Cor 8,9.

¹³ Cf. Mt 6,19.

¹⁴ Cf. Mt 6,34.

Este espírito de pobreza, que é fruto da graça de Cristo em nós, nos torna mais prontos para prestar serviço a todos.

11. A exemplo da primitiva comunidade cristã, que era um só coração e uma só alma, e tinha tudo em comum¹⁵, não consideramos próprios os nossos bens e escolhemos viver juntos, compartilhando cada coisa, numa vida simples e modesta.

Renunciando a dispor livremente de nossos bens, colocamo-nos a nós mesmos, nossos talentos, trabalhos e realizações a serviço da Comunidade e de sua missão.

Tanto individual como comunitariamente, devemos evitar tudo o que não corresponde a uma real necessidade de nossa vida e apostolado, compartilhando o que possuímos com outras Comunidades da Congregação, da Igreja e com os pobres.

Voluntariamente sujeitos à lei comum do trabalho, cada um de nós contribui para a manutenção de todos, de acordo com sua capacidade¹⁶.

12. Tudo o que nossos religiosos adquirirem por si mesmos ou em vista da Congregação, assim como, sob qualquer título, o que for oferecido pelos benfeitores – gratificações, pensões pessoais concedidas ou recebidas após a profissão -, tudo reverte para a Congregação. Mas os bens que lhes advenham como herança dos pais ou parentes são propriedade desses mesmos religiosos.

13. Num mundo em que a injusta distribuição das riquezas é uma das principais causas de divisões, de ódio e de sofrimento, queremos que nossa pobreza seja testemunho do verdadeiro valor e da justa destinação dos bens terrenos.

Na medida do possível, queremos dividir nossa vida e usar nossos bens, quer para mitigar os sofrimentos, quer para promover a justiça e a paz entre os homens¹⁷.

A Congregação, as Províncias e as Comunidades locais, e cada religioso em particular, devem interrogar-se a respeito do que podem fazer, na prática, para atender a essa exigência, pois assim manifestamos nossa solidariedade com os pobres.

14. Com este espírito de pobreza renunciemos, com voto, à livre disposição de nossos bens pessoais.

Para cumprir o que exige uma pobreza efetiva e manifesta, prometemos também, por força do voto, depender do Superior competente no usar e dispor dos bens temporais.

Participantes assim na condição de Cristo que deu tudo, até a própria vida, por nós¹⁸, procuramos concretizar fielmente a palavra de nosso Fundador: “A pobreza é a bandeira sob a qual milita a Congregação inteira”¹⁹.

¹⁵ Cf. At 4,32.

¹⁶ Cf. 2Ts 3,10-12.

¹⁷ Cf. 2Cor 9,7-9.

¹⁸ Cf. Mc 10,45.

¹⁹ RetC p.42-43.

15. Os religiosos de votos perpétuos podem renunciar totalmente à propriedade dos bens pessoais, conforme as normas oportunas da Autoridade Provincial e com a licença do Superior Geral.

Da Castidade

16. Criado para amar e ser amado, o homem realiza de muitos modos a sua vocação.

Seguindo, em plena liberdade, o exemplo de Cristo, escolhemos o celibato por causa do Reino dos Céus²⁰, e nos esforçamos por dirigir todo o nosso amor a Deus, sumamente amado, e aos irmãos.

17. Esta escolha é também uma profissão de fé. Formando comunidades com os irmãos, que não escolhemos, mas que nos foram dados por Cristo, desejamos manifestar o sentido profundo do amor humano e seu fim último: “para que Deus seja tudo em todos”²¹.

Dessa maneira testemunhamos, contra a opinião comum, que é possível realizar neste mundo o que Jesus pediu em sua oração: “que todos sejam um”²².

18. Dom de Deus à sua Igreja²³, o celibato nos permite participar com ela do amor universal de Cristo, “que veio para servir e dar sua vida em resgate de muitos”²⁴.

Quanto mais amamos os outros em Cristo, tanto mais nos tornamos sensíveis às suas alegrias, dores e ansiedades.

Desta maneira, nossa vida permanece consagrada ao serviço do Evangelho e dos homens.

19. O celibato evangélico não nega o valor dos afetos humanos, mas os transforma e cultiva a plenitude e delicadeza de sentimentos²⁵.

Embora conscientes da renúncia radical que de nós exige “por causa do Reino dos Céus”²⁶, comprometemo-nos, por voto, à obrigação da continência perfeita no celibato. Para sermos fieis a esse compromisso, necessitamos de maturidade, autodomínio, equilíbrio e da força proveniente da graça de Deus e da vida de íntima união com Cristo. A Bem-aventurada Virgem Maria, Mãe de Jesus e dos homens, é nosso exemplo e auxílio.

Além disso, o clima de sincera amizade, cultivado em nossas comunidades, será sempre sólido apoio à nossa vida afetiva, fortalecendo e aperfeiçoando a nossa personalidade.

Da obediência

²⁰ Cf. Mt 19,12.

²¹ 1Cor 15,28.

²² Cf. Jo 17,21.

²³ Cf. 1Cor 7,7.

²⁴ Cf. Mt 20,28.

²⁵ Cf. SCa 56.

²⁶ Cf. Lc 18,29

20. Deus tem um desígnio de amor tanto para o mundo²⁷ quanto para cada homem²⁸. Cristo entrou livremente como Servo no desígnio do Pai e, tornando-se irmão de todos os homens, “fez-se obediente até a morte”²⁹.

Discípulos de Cristo, entramos, por sua vez, neste plano, prontos a ouvir a voz do Pai e a cumprir sua vontade. Descobrimos, dia a dia, em humilde e cuidadosa busca, o seu desígnio, confrontando nossa vida com a sua Palavra, discernindo os sinais dos tempos nos acontecimentos da vida, vivendo estas Constituições sob a legítima autoridade, no cumprimento de nossa missão.

21. Na obediência evangélica descobrimos o fundamento da vida cristã e do ministério apostólico.

Com espírito de fé, aceitamos as mediações, sobretudo dos Superiores e da Comunidade, para conhecer a vontade de Deus, tornando-nos assim testemunhas entre os homens da presença dinâmica de Cristo e de seu perene amor ao Pai.

Nossa obediência é missionária na medida em que entramos com Ele no Plano da Redenção. Vivendo e trabalhando juntos, animada e responsabilmente, testemunhamos nossa solidariedade em aceitar e cumprir a missão comum.

Esta responsabilidade comunitária é assumida em nosso compromisso livre de trabalhar “para a edificação do Corpo de Cristo”³⁰.

22. Reconhecemos que a corresponsabilidade e a dependência mútua são para todo o homem caminho para a liberdade e para a plena realização de si mesmo.

O Evangelho exorta-nos a ver a condição humana sob nova luz, na obediência à vontade do Pai³¹ e no amor fraterno³².

Vivendo em espírito de cooperação e pacífica harmonia³³, esforçamo-nos para superar, em nós e no mundo, toda a forma de egoísmo e todo abuso de poder. Desse modo manifestamos a força libertadora da Cruz.

23. O Superior é o irmão de todos. Com ele os religiosos dialogam sincera e abertamente, aceitando com espírito de fé o encargo de especial responsabilidade que lhe foi confiado. Como guia da comunidade em constante formação, caminha unido a todos, em diálogo franco, marcado pela caridade e respeito, enquanto, juntos, se esforçam em discernir e cumprir a vontade do Pai.

É seu dever tomar a decisão final, nos diversos casos, de acordo com nossas Constituições e sempre para o bem da Comunidade e de cada religioso.

²⁷ Cf. Jo 3,16.

²⁸ Cf. Rm 5,8.

²⁹ Cf. Fl 2,8.

³⁰ Cf. Ef 4,12.

³¹ Cf. Mt 7,21; 6,10.

³² Cf. Jo 13,34; 15,12-17.

³³ Cf. Fl 2,2-4.

Exercendo a autoridade concernente ao seu ofício, anima e orienta a vida da Comunidade em clima de confiança e colaboração.

24. Tendo prometido viver conforme o Evangelho e nossas Constituições, pelo voto de obediência nos obrigamos a cumprir as ordens dos legítimos Superiores, quando mandam de acordo com as mesmas Constituições. Devemos obedecer ao Sumo Pontífice, como Supremo Superior de nossa Congregação, também em razão do voto de obediência.

CAPÍTULO II – VIDA COMUNITÁRIA

25. Nossa vocação passionista é um chamado para adquirir a plenitude da caridade cristã que deriva da comunidade evangélica de vida.

Com a caridade que nos unifica a todos, de coração e alma, testemunhamos fidelidade a Cristo que disse: “Nisto conhecerão todos que sois meus discípulos, se vos amardes uns aos outros”³⁴.

No leito de morte, São Paulo da Cruz exortou vivamente seus filhos a recordarem, acima de tudo, estas palavras do Salvador³⁵.

26. A comunidade cristã se fundamenta no amor de Cristo que, pregado na cruz, “destruiu o muro de separação”, e de todos fez um só povo³⁶.

Por isso, unidos em Cristo, respeitamos a dignidade e igualdade de todos, e aceitamos cada um na unicidade de sua pessoa.

Considerando os outros superiores a nós³⁷, ajudamos os irmãos a desenvolver a própria personalidade e a cultivar os próprios dons. Conscientes de que o Espírito se manifesta em cada irmão, alegramo-nos de que distribua seus dons como lhe apraz “realizando tudo em todos”³⁸.

27. A vida comunitária alimenta-se da comunicação constante e fraterna de seus membros.

Por isso, é necessário que nos reunamos periodicamente para dialogar sobre os problemas da vida comum. Através deste intercâmbio de ideias, chegamos a compreender melhor como se manifesta entre nós a vontade de Deus.

No diálogo devemos examinar nossa vida cotidiana e a da Comunidade, à luz do Evangelho, das Constituições e dos sinais dos tempos, com o intuito de ajudar-nos, exortar-nos e perdoar-nos mutuamente.

³⁴ Cf. Jo 13,35.

³⁵ Cf. Processi, III, p.491.

³⁶ Cf. Ef 2,14-16.

³⁷ Cf. Fl 2,3.

³⁸ Cf. 1Cor 12,6.

Pelo mesmo diálogo descobrimos também as formas e práticas que melhor conduzem à finalidade de nossa vida religiosa. Cada um considere dever seu participar desse diálogo e aceitar as decisões dele provenientes e confirmadas pelos Superiores.

28. No relacionamento cotidiano, devemos tratar-nos como irmãos em Cristo, e ser prestativos uns com os outros³⁹.

A estima recíproca nos animará a buscar a companhia dos irmãos e favorecerá a amizade sincera e duradoura.

O respeito aos irmãos nos levará à observância das Constituições, a ter boas maneiras nas conversas e no comportamento, a respeitar os tempos e lugares de silêncio e a procurar formas de recreio que ajudem a vida religiosa.

A vida de comunidade será, então, caracterizada pela paz e alegria.

29. A solicitude da Comunidade se manifestará, sobretudo no cuidado para com os enfermos⁴⁰, os quais participam, de modo mais intenso, da Paixão de Cristo. A eles demonstramos nossa caridade pela compreensão, atenção e cuidados possíveis.

30. Esta mesma solicitude se deve dispensar aos anciãos⁴¹. A comunidade procurará tornar agradável e útil esta etapa de sua vida, atendendo-lhes as necessidades particulares e confiando-lhes ministérios leves e adequados às suas forças. Sua experiência e conhecimento de longos anos de vida comunitária é estímulo para os irmãos, especialmente para os jovens⁴².

31. Com sentimentos de gratidão recordamos nossos irmãos que partiram para o Pai, cumprindo por eles, com fidelidade e amor, os sufrágios estabelecidos pela Autoridade Geral ou Provincial.

32. Cada comunidade local deve tender a consolidar os vínculos que a unem à Congregação.

As legítimas diferenças na forma de vida, provenientes da diversidade de culturas e de atividades, constituem enriquecimento do Instituto, desde que permaneça intacto o caráter fundamental da vocação Passionista. A comunidade local promoverá esta unidade mais ampla mediante a frequente comunicação com toda a Província e com os irmãos que vivem em outros lugares. Por esta experiência de unidade, teremos consciência mais viva do ônus e dos problemas que pesam quer sobre a Província quer sobre a Congregação.

Por isso, estaremos sempre mais dispostos a prover de pessoal, de ajuda material e de outras formas de assistência as partes da Congregação que necessitem, observadas sempre as normas gerais e provinciais.

33. Cristo amou a todos, rezou por todos⁴³ e por todos se doou em sacrifício⁴⁴. Este amor universal deve penetrar nossas Comunidades, relacionadas, essencialmente, com as

³⁹ Cf. Mt 23,8.

⁴⁰ Cf. Mt 25,36.

⁴¹ Cf. Ecl 25,6.

⁴² Cf. Ecl 25,6.

⁴³ Cf. Jo 17,9-19.

comunidades mais vastas da Igreja que está no mundo e com ele vive e age⁴⁵. Embora de maneira diferente, aquelas participam da vida, propósitos e problemas destas.

34. Cada comunidade é parte da Igreja local em que está inserida. Portanto, devemos conhecer seus problemas e cooperar praticamente com o Ordinário do lugar e com os que trabalham pelo povo de Deus.

Inspirada no zelo apostólico, de boa mente, a Comunidade acolherá os que desejam participar de sua vida por algum tempo.

Por isso, nossas casas estarão disponíveis para esse fim, mantendo-se sempre a ordem interna, de acordo com as diretrizes da Autoridade Provincial.

Os Superiores Maiores definirão os limites da Casa religiosa sujeitos à lei da clausura, incluindo sempre nela os quartos dos religiosos e os corredores adjacentes.

35. Constituindo parte da sociedade, não podemos alhear-nos do povo que nos circunda. Cada Comunidade, pois, deve interrogar-se a si mesma se mantém ou não relacionamento de convivência cristã com a sociedade.

Adapte-se o horário aos costumes locais, de modo que os religiosos possam estar disponíveis para o povo.

Para ser fermento e sal da humanidade, como quer o Salvador⁴⁶, a Comunidade passionista tem de permanecer fiel à sua identidade.

36. Os pais dos religiosos são os maiores benfeitores do Instituto. Por isso, devem ser honrados, tratados com respeito cordial e visitados, conforme as normas do Instituto e as circunstâncias. Nas devidas proporções, isto se aplica aos demais parentes, amigos e benfeitores.

CAPÍTULO III – DA COMUNIDADE ORANTE

37. Homem de oração profunda, São Paulo da Cruz inculcava com insistência, por palavras e como o exemplo, a importância da oração.

Desejava que seus seguidores rezassem ininterruptamente e que nossas Comunidades fossem lugares apropriados para favorecer intensa experiência de Deus e se tornassem autênticas escolas de oração⁴⁷.

Ensinou-nos a viver o silêncio interior e exterior que assegura tranquilidade e a paz da alma, necessárias ao espírito de oração, que liberta das preocupações e aquieta as vozes dissonantes de nossas exigências cotidianas⁴⁸.

⁴⁴ Cf. Mc 10,45

⁴⁵ Cf. GS 40,1.

⁴⁶ Cf. Mt 5,13; Lc 13,21.

⁴⁷ Cf. RetC. p.2-3; 8-9.

38. Vivendo em oração diante de Deus e entre os homens, nossa Comunidade participa da atitude da Igreja orante. Movidos pelo Espírito de Deus, graças à filiação recebida, clamamos: “Abba! Pai!”⁴⁹.

Em união com Cristo, louvamos a maravilhosa obra de Deus, contemplamos o mistério da salvação, revelado em Jesus Cristo⁵⁰, e colaboramos na sua expansão, enquanto aguardamos sua manifestação final⁵¹.

Assim, nossa oração, com arcana fecundidade apostólica, multiplica o povo de Deus⁵² e faz eco de solidariedade e de vida com os irmãos, especialmente com os pobres e abandonados⁵³.

39. A vida de oração, quer pessoal quer comunitária, leva-nos a viver em comunhão com a Santíssima Trindade⁵⁴. Orando, respondemos ao amoroso convite do Pai. Movidos pelo Espírito Divino, unimo-nos à pessoa de Cristo, especialmente no Mistério Pascal, e contemplamos este mistério na reflexão pessoal, que nos conduz a um amor cada vez maior.

Dele participamos, através dos acontecimentos do mundo em que nos encontramos empenhados por nossa vida e trabalho, e o revivemos na celebração da liturgia.

Assim, nossa vida, pela oração, identifica-se com Cristo no caminho para o Pai.

40. Nossa vida de oração exige que, à luz do Evangelho, examinemos nosso modo de viver.

Também somos solicitados constantemente a interrogar-nos se a oração exerce influência eficaz em nossa vida pessoal, na da Comunidade e em nosso ministério apostólico.

41. Nossa vida de oração tem sua expressão primeira e fundamental na oração da Igreja, isto é, na Liturgia⁵⁵.

Na celebração do Ano Litúrgico introduzimo-nos na plenitude do mistério cristão e nutrimo-nos “do pão da Vida, à mesa da Palavra de Deus e do Corpo de Cristo”⁵⁶.

Da Eucaristia

42. Na celebração da Eucaristia, o Pai nos congrega em volta do Filho. Enviando-nos ao coração o seu Espírito, Cristo une nosso sacrifício pessoal e o de todos os homens ao seu Sacrifício Redentor.

Reunimo-nos ao redor da mesa do Senhor para ouvir a Palavra de Deus e para dar-lhe nossa resposta.

⁴⁸ Cf. RetC. p.101-102.

⁴⁹ Cf. Rm 8,15.

⁵⁰ Cf. Ef 1,9-12.

⁵¹ Cf. Cl 3,4.

⁵² Cf. PC 7.

⁵³ Cf. SCRIS, Dimensione Contemplativa della Vita Religiosa, Roma, 12/08/1980, A 5.

⁵⁴ Cf. Rm 8,26-27.

⁵⁵ Cf. SC 5,11.

⁵⁶ Cf. DV 21.

Renovando o sacrifício de Cristo e participando de seu Corpo e Sangue, anunciamos a sua Morte e proclamamos a sua Ressurreição, conseguimos o perdão dos pecados, a restauração das forças e nos é dado o penhor de participar da sua vida gloriosa.

Com aqueles que em Deus confiam, nós o louvamos e Lhe agradecemos por suas obras maravilhosas. Oferecemos-Lhe nossa vida de Comunidade, nosso trabalho, e rogamos pelas necessidades nossas e de todos os homens.

Desse modo a Eucaristia é a expressão máxima de nosso culto⁵⁷.

43. A Eucaristia é o centro de nossas Comunidades. Quanto possível nós a celebramos em comum, diariamente, como ato fundamental da Comunidade. A participação comunitária no único Corpo de Cristo alimenta, manifesta e avalia nossa união e nossa Comunidade de vida no mesmo Espírito.

A jubilosa celebração da Eucaristia, enquanto força transformadora da vida de cada religioso e de cada Comunidade, estimula nossa plena resposta à proclamação da Morte do Senhor até que Ele venha.

44. Preparamo-nos para a celebração deste mistério com reconhecimento devoto e pureza de coração.

Valorizando profundamente o tesouro da presença eucarística de Cristo, a ela correspondemos com viva gratidão e adoração no decorrer do dia.

Da Liturgia das Horas

45. Pelas diferentes formas de oração comunitária, especialmente pela Liturgia das Horas, prolongamos durante o dia todo o louvor e a ação de graças da celebração eucarística⁵⁸. Elas expressam o culto que, com a Igreja orante, nossa Comunidade oferece ao Pai em união com Cristo, Sumo e Eterno Sacerdote.

Nos textos inspirados da Liturgia das Horas, dirigimo-nos a Deus, escutamos a voz do Pai, que fala aos filhos e lhes alimenta a vida espiritual⁵⁹.

46. Celebramos a Liturgia das Horas em comum. Empenhamo-nos todos para que tal celebração seja uma experiência digna e frutuosa de oração comunitária. Ela nos une mais intimamente e constitui o vínculo de união fraterna em Cristo.

O Capítulo Provincial diligencie que cada Comunidade, na medida do possível, celebre em comum a Liturgia de todas as Horas. Determine, porém, que, pelo menos, sejam recitadas em comum as Laudes e as Vésperas.

⁵⁷ Cf. SC 2.

⁵⁸ Cf. SC 84.

⁵⁹ Cf. DV 21.

Da leitura Bíblica e Espiritual

47. Nosso contato com a Palavra de Deus não se circunscreve às celebrações da sagrada Liturgia. A prática da “leitura bíblica” aprofunda tal contato e concentra a atenção devota da Comunidade e do indivíduo na Sagrada Escritura.

Esta leitura nos faz crescer no conhecimento de Jesus Cristo, esclarece o sentido da vida e alimenta as fontes da oração pessoal⁶⁰.

48. A Palavra de Deus também se manifesta nos escritos dos santos Padres, no Magistério da Igreja, nos exemplos dos Santos, em nosso Santo Pai e em outros textos de espiritualidade.

Da Oração Mental

49. O seguimento de Cristo Crucificado é o caminho para a descoberta do Deus verdadeiro que se há de encontrar na oração pessoal

Na meditação, respondemos pessoalmente à exortação de fazer nosso o sentimento de Cristo⁶¹. Por ela somos arraigados e fundados no amor que Deus nos tem em Cristo⁶².

A meditação individual é o complemento necessário da oração comunitária. De modo particular ela estimula o espírito de oração em nossa vida e no trabalho diário.

50. Fiéis à nossa consagração a Paixão de Cristo e instruídos pela experiência e ensinamentos de Nosso Santo Pai que, na meditação contínua dos sofrimentos de Cristo, encontrou o meio eficaz para a conversão e santificação de todos⁶³, meditamos, com frequência, Cristo Crucificado, para melhor nos configurarmos com sua Morte e Ressurreição, prontos a anunciar o que experimentamos⁶⁴.

51. Côncios do valor da oração pessoal cultivamos em nossas Comunidades o espírito de oração, dedicando-nos longamente à meditação diária.

Todos os religiosos devem dedicar pelo menos uma hora por dia à meditação.

Tendo em conta as circunstâncias culturais particulares e as necessidades psicológicas das diferentes regiões e grupos etários, incentivamos formas diversas de oração mental para, com mais eficácia, proporcionar aos membros de nossas Comunidades autêntica união com Deus.

⁶⁰ Cf. DV 25.

⁶¹ Cf. FI 2,5.

⁶² Cf. Ef 3,17-19.

⁶³ Cf. RetC. p.4; 86-97; L IV, 140; II, 272-274; V 57-59. Notizia 1747, n. 1-2; 1768 n.1-2.

⁶⁴ Cf. L. II, 224; II, 469; III, 827.

52. Há momentos em que o trabalho é premente ou não é espontâneo o desejo de rezar. É então que nossa fidelidade e presença testemunham nosso desejo de permanecer constantes no amor a Deus⁶⁵.

Perseverar na oração sem nunca desistir é responsabilidade imprescindível de todos nós⁶⁶. Nisto devemos ajudar-nos mutuamente, falando sobre esta exigência e encorajando-nos uns aos outros no empenho da oração pessoal.

53. A Bem-Aventurada Virgem Maria, Mãe do Senhor, está presente, de modo especial, em nossa vida de oração. Seguindo o seu exemplo, guardamos em nossos corações a palavra de Deus⁶⁷.

Veneramos Maria como nossa Mãe. Imitamos sua oração perseverante e confiante. Amamo-la, participando com ela no mistério da Cruz, principalmente na meditação dos Mistérios do Rosário mariano. Invocamo-la na oração, para obter, por sua intercessão, os dons da graça de que precisamos, como filhos, a caminho do Pai⁶⁸.

Da Solidão

54. A solidão é ainda hoje um valor para nossa vida passionista. Cristo a buscou muitas vezes para Si mesmo⁶⁹ e aconselhou-a aos seus discípulos⁷⁰.

Como homens e mestres de oração, esforçamo-nos em criar para nós condições ambientais de solidão⁷¹. Assumimos, então, uma distância crítica quanto aos critérios e projetos do mundo e entramos em relacionamento com o Pai para compreender sua vontade de salvá-lo; por isso participamos fielmente do santo retiro anual.

55. O uso dos meios modernos de comunicação social em nossas Comunidades deve ser orientado, de ordinário, pelos postulados do espírito de recolhimento dos religiosos, pela dignidade da própria consagração, pelo respeito ao caráter religioso de nossas casas e pela necessidade real e adequada da recreação e de conhecimento dos problemas do mundo, útil ao nosso ministério apostólico.

Da Penitência

⁶⁵ Cf. Regolamento Comune, 1755, n.22.

⁶⁶ Cf. Lc 18,1; Ef 6,18; 1Ts 5,17.

⁶⁷ Cf. Lc 2,19.51.

⁶⁸ Cf. LG 63; Mc 16-18; L. I 349-350.

⁶⁹ Cf. Mt 14,23; Mc 6,46.

⁷⁰ Cf. Mc 6,31-32; Lc 9,10.

⁷¹ Cf. RetC. p. 6-9; Notizia 1747, n.6; 1768, n.4.

56. A contemplação do mistério da Paixão de Cristo impele-nos à continua conversão e penitência contidas nas palavras do Senhor: "Se alguém quer vir após mim, renuncie a si mesmo, tome a sua Cruz de cada dia e siga-me"⁷².

57. Manifestamos nossa configuração com Cristo Crucificado pela presteza em nos empenhar e ser empenhados nos trabalhos apostólicos; pela aceitação do peso inerente à vida comum; pela paciência em suportar nossas fraquezas e as dos outros e, enfim, pela sincera participação na sorte dos pobres⁷³.

58. A resposta apropriada do ser humano à conversão exige também uma expressão exterior. Na proporção dessa resposta, dentro do espírito penitente de nosso Fundador⁷⁴, nossas Comunidades farão com que as práticas externas de penitência sejam parte integrante de sua vida.

Tais práticas devem ser autênticas e, por esse motivo, não de corresponder à cultura e mentalidade e emergir das situações concretas da vida cotidiana.

59. Nossos religiosos observem jejum e abstinência na sexta-feira e, pelo menos, em outros dois dias da semana. Em lugar da abstinência, o Capítulo Provincial pode estabelecer outros atos de penitência. O modo e outros tempos de penitência serão determinados pelo mesmo Capítulo Provincial, levando sempre em conta os peculiares tempos penitenciais litúrgicos. Em casos particulares, o Superior Local pode dispensar destas normas.

Do Sacramento da Reconciliação

60. Com espírito cristão de conversão contínua ao Evangelho, aproximamo-nos com frequência do Sacramento da Reconciliação. Assim, obtemos de Deus o perdão das culpas cometidas contra Ele e, ao mesmo tempo, reconciliamo-nos com a Igreja e com a Comunidade, que ofendemos com o pecado, enquanto ambas cooperam para a nossa conversão com a caridade, o exemplo e a oração⁷⁵.

Manifestamos essa dimensão social do pecado e da reconciliação mediante oportunas celebrações comunitárias da Penitência.

Da direção Espiritual

61. A direção espiritual regular ajuda-nos a discernir a vontade de Deus e nos coloca em clima apropriado para refletir sobre toda nossa vida. No diálogo com nosso Diretor, fundado na

⁷² Cf. Lc 9,23.

⁷³ Cf. ET 17-18.

⁷⁴ Cf. Notizia 1747, n.15.

⁷⁵ Cf. LG 11.

confidência e confiança mútuas, podemos compreender melhor a nós mesmos, progredir na serenidade de espírito e tornar mais íntimo nosso relacionamento com Deus⁷⁶.

Seguindo o exemplo de nosso Santo Fundador, temos em alta estima a direção espiritual, que pode ter lugar também no Sacramento da Reconciliação⁷⁷.

CAPÍTULO IV – DA COMUNIDADE APOSTÓLICA

62. A Igreja nasceu para difundir por toda a terra o Reino de Deus e para tornar todos os homens participantes da Redenção salvadora e, por meio deles, dirigir o mundo inteiro para Cristo⁷⁸.

Unidos de maneira especial com a Igreja e com o seu mistério, os religiosos participam do apostolado dela de modo todo próprio, pela dedicação de toda a sua vida a Cristo e aos irmãos.

A Igreja confiou à Congregação parte relevante de seu apostolado, ou seja, tornar frutífero o amor de Cristo, manifestado de modo eminente em sua Paixão, para que se viva e se celebre perenemente a sua memória⁷⁹.

O exemplo e os ensinamentos do Fundador constituem herança que inspira a Congregação e a todos nos estimula a participar, com grande empenho, dos esforços apostólicos exigidos por nosso tempo.

63. Sendo a vida religiosa, por sua natureza apostólica, participamos do apostolado do modo mais apropriado aos talentos e situações de cada um.

Temos na mais alta estima o ministério da Palavra. O que havemos de viver e pregar com fidelidade é a “Boa Nova da Salvação”⁸⁰. Esta Palavra de verdade, que é Cristo, é “Palavra de Vida”⁸¹. Confiada à Igreja, constitui a comunidade de todos os fiéis, reunindo-os na celebração dos sacramentos. A exemplo de Jesus que, inserido na vida e na história de seus contemporâneos, “passou fazendo o bem e curando a todos”⁸², seremos “executores da Palavra”⁸³ pelo testemunho evangélico e pela força profética da pregação, envolvendo-nos assim nas necessidades dos povos.

Da Paixão de Cristo em nossa atividade apostólica

⁷⁶ Cf. Notizia 1768, n.9.

⁷⁷ Cf. RetC. p.122-123.

⁷⁸ Cf. AA 2.

⁷⁹ Cf. Bula Supremi Apostolatus, 1,3,5.

⁸⁰ Cf. Ef 1,13.

⁸¹ Cf. 1Jo 1,1.

⁸² Cf. At 10,38.

⁸³ Cf. Tg 1,22.

64. Por força de nossa missão específica na Igreja, fazemos nossas as palavras de São Paulo: "Pregamos Cristo Crucificado"⁸⁴, de quem também proclamamos: "Ele Ressuscitou"⁸⁵.

A alegria da Ressurreição de Cristo implica necessariamente a aceitação do Mistério da Cruz que ocupa em sua vida o lugar central.

Para que os homens participem da vida de Cristo ressuscitado, hão de ser participantes de sua morte, morrendo para o pecado e para o egoísmo, visto que "Cristo padeceu por vós, deixando-vos o exemplo, para que sigais os seus passos"⁸⁶.

65. Nós, Passionistas, fazemos do Mistério Pascal o centro de nossa vida.

Com amor nos dedicamos ao seguimento de Cristo Crucificado e nos preparamos para anunciar com espírito de fé e caridade, sua Paixão e Morte, não apenas como um fato histórico do passado, mas sim como realidade presente na vida dos homens, especialmente nos "crucificados" de hoje pela injustiça, pela falta de sentido profundo da existência humana, pela fome de paz, de verdade e vida.

Nossa vocação nos impele, assim, a sermos peritos no conhecimento da Paixão de Cristo e dos homens - o que constitui um único mistério salvação, isto é, a Paixão do Cristo Místico -, para que possamos levar os fiéis a meditar e sentirem profundamente este mistério e conduzi-los a uma união mais íntima com Deus, a maior conhecimento de si próprios, e a maior sensibilidade - com as necessidades de seus contemporâneos.

66. Nosso Fundador exortou-nos a sermos infatigáveis em ensinar o povo, da maneira melhor e mais fácil, a meditar a Paixão de Cristo⁸⁷. Secundando a mentalidade contemporânea e reconhecendo o valor da "piedade ou da religiosidade popular"⁸⁸, por meio da caridade, seremos engenhosos em achar modos novos e criativos para incrementar em nós e nos outros a contemplação do Crucificado. Com esta finalidade, nosso Fundador exerceu zelosamente o ministério da direção espiritual das pessoas, ministério frutuoso que ainda hoje os homens nos pedem.

Da dimensão comunitária de nosso apostolado

67. Nossa atividade apostólica é expressão da vida em comunidade. Chamados para o ministério da Igreja na Comunidade e por meio dela, devemos ter particular interesse nas formas de apostolado enriquecidas pela vida comunitária, as quais, por sua vez, a favorecem.

Por isso, nossos compromissos apostólicos devem permitir-nos pertencer a uma Comunidade e devem estar integrados em seus programas e projetos apostólicos. A Comunidade nos proporcionará o apoio da fraternidade religiosa e tornará eficiente a ação pastoral.

⁸⁴ Cf. 1Cor 1,23.

⁸⁵ Cf. Mt 28,6.

⁸⁶ Cf. 1Pd 2,21.

⁸⁷ Cf. RetC p.58-59.

⁸⁸ Cf. EN 48.

68. Enriquecidos com diferentes carismas⁸⁹, todos nos sentimos na obrigação de promover, segundo nossas forças, o fim e as iniciativas apostólicas da Congregação. Reconhecemos os dons recebidos pelos membros da Comunidade, de tal maneira, que todo e qualquer trabalho apostólico prestado à Igreja e ao próximo seja por todos nós valorizado e encorajado.

Dê-se a todos os religiosos iguais oportunidades de aplicar convenientemente seus talentos nas várias obras apostólicas da Congregação, para o bem da Igreja.

69. Conscientes de que somos parte de toda a comunidade humana, sentimos necessidade e a responsabilidade de cooperar com quaisquer homens de boa vontade na busca de tudo o que é verdadeiro, bom e nobre⁹⁰, considerando as atuais necessidades da Igreja e do mundo, bem como nossa missão especial, e os talentos de nossos religiosos.

Dos campos de nosso apostolado

70. Seguindo a tradição de nosso Fundador, dedicamo-nos à evangelização e reevangelização dos povos, dando preferência aos pobres em lugares mais abandonados⁹¹. A Congregação fara sua todas as formas de serviço da Palavra que julgue eficazes para a realização de suas atividades apostólicas.

Embora procedamos de acordo com as várias maneiras estabelecidas por nossas Constituições, a pregação das Santas Missões e dos Exercícios Espirituais permanece nossa atividade principal e central.

71. Um dos setores cada vez mais importante do apostolado é o trabalho que se deve empreender junto aos grupos descristianizados, para torná-los de novo membros vivos da comunidade cristã.

Este apostolado requer profunda tomada de consciência de que Deus pode abrir-nos uma porta para “anunciarmos o mistério de Cristo”⁹².

72. Perscrutamos com espírito de fé e de fraterna caridade os sinais dos tempos, como São Paulo da Cruz, que via “esculpido o Nome de Jesus na fronte dos pobres”⁹³.

Guiados pelo magistério da Igreja e chamados por nossa Consagração a Paixão de Cristo, diligenciamos para que nossa vida e ministério sejam sinal verdadeiro e crível em favor da causa da justiça e da dignidade humana.

Nosso modo de vida há de ser uma denúncia profética da injustiça que vemos em redor de nós e protesto continuo contra a sociedade consumista.

⁸⁹ Cf. 1Cor 12,4-11.

⁹⁰ Cf. Fil 4,8.

⁹¹ Cf. Paulus VI, Epistola ad P. Generalem die 12 octobris 1976, Acta C.P.: XVII (1975-1977), p.195. Cf. RetC pp.94-95.

⁹² Cf. Cl 4,3.

⁹³ Cf. Processi I, 572.

O duro trabalho exigido nesse serviço há de ser o de abraçarmos a Cruz com espírito de fidelidade à nossa missão⁹⁴.

73. Inseridos na Igreja local, partilhamos suas necessidades pastorais. Oferecemos nosso ministério, colaborando para uma pastoral orgânica e ambiental, mantendo-nos abertos e disponíveis aos pedidos e desejos da comunidade diocesana e também expressando o caráter religioso de nosso Instituto e sua missão peculiar na Igreja.

Esta integração deve ter em vista que o anúncio da Palavra da Cruz é o nosso múnus apostólico característico e que nossa forma de vida comunitária é elemento necessário de nossa vida religiosa e testemunho de grande importância para toda a Igreja.

Somente após cuidadoso exame em âmbito local ou provincial e com o consenso do Superior Geral com seu Conselho e que se podem aceitar paróquias.

74. A unidade entre os cristãos é uma das principais preocupações da Igreja. "A divisão entre os cristãos não só contradiz abertamente a vontade de Cristo, mas é também escândalo para o mundo, prejudica a causa santíssima da pregação do Evangelho a toda a criatura"⁹⁵.

Por isso, onde for possível e com a devida preparação, nos empenhamos em atividades ecumênicas, tanto individual como comunitariamente.

75. Tendo presente a natureza missionária da Igreja, assumimos, como Congregação que quer ser à sua inspiração inicial, a tarefa missionária de proclamar e estabelecer entre todos os povos o Reino de Deus.

Embora "o fim específico desta atividade missionária seja a evangelização e formação da Igreja nos povos e grupos entre os quais ela não existe"⁹⁶, nunca se deve descuidar da tarefa complementar da cooperação social.

A responsabilidade de nosso apostolado missionário é comum a todos os membros da Congregação, que devem tê-lo como sendo a atividade primária e central da mesma Congregação. Todas as Províncias se apliquem a esta atividade sob a direção da Autoridade Geral que deve encorajá-la, dirigi-la e coordená-la.

76. Em todos os campos de apostolado, quer pastoral, quer ecumênico ou missionário, exigem-se além do testemunho de vida, que nosso ministério seja marcado pela competência profissional, pela experiência e adaptação as necessidades mutáveis dos tempos e lugares.

É responsabilidade da Província toda e de cada Comunidade ponderar e avaliar seriamente as próprias atividades e campos de apostolado para mantê-los sempre atualizados.

CAPITULO V - DA FORMAÇÃO PARA NOSSA VIDA

⁹⁴ Cf. RH n.7-12.

⁹⁵ Cf. UR 1.

⁹⁶ Cf. AG 6.

Da Formação em geral

77. Cônsua de que Deus é o Primeiro Formador, a Congregação colabora com a ação do Espírito Santo em cada religioso. Quem foi chamado à vida religiosa tem de ser homem evangélico, fiel discípulo de Jesus Cristo.

Por isso, empenha-se nosso Instituto em fomentar nos religiosos uma doação livre e consciente a Deus e ao serviço da Igreja, na vida comunitária passionista, e a aperfeiçoar constantemente a formação recebida no período inicial.

78. As finalidades específicas da formação exigem constante referência aos princípios fundamentais da vida plenamente humana e religiosa que se há de viver na Congregação.

Devemos crescer no conhecimento e assimilação da natureza, da índole e das finalidades do Instituto⁹⁷, recorrendo continuamente na teoria e prática, às genuínas fontes bíblicas, teológicas, litúrgicas e ao magistério, bem como às atuais formas de vida de oração e apostolado de nossa Congregação.

79. Todos somos responsáveis pela vitalidade e desenvolvimento da Congregação.

A fidelidade ao carisma de São Paulo da Cruz, concretizada numa vida realmente operosa, animada com alegria interior e sustentada pela colaboração fraterna da comunidade, constitui para os jovens, o mais decisivo convite para participarem da vida passionista⁹⁸.

80. As Comunidades, especialmente as Casas de Formação, sejam verdadeiras escolas de oração e fraternidade, com profunda abertura eclesial e viva consciência de sua missão evangelizadora no mundo, estimulando os autênticos valores humanos.

Os religiosos demonstrem aos jovens que eles os consideram chamados por Deus à Congregação para participarem da mesma vida e apostolado.

Só nesse ambiente e com o auxílio de religiosos capazes⁹⁹, os jovens aprenderão, por experiência, o valor da ajuda fraterna para crescer e perseverar na vocação.

81. O Mestre de Noviços, os Diretores e demais religiosos incumbidos da formação dos jovens, sejam nomeados pelo Superior Maior, com o consenso de seu Conselho. Hão de possuir bom preparo espiritual e psicológico, doutrina sólida, experiência pastoral adequada, e, além disso, conhecimento da espiritualidade e da história da Congregação; sejam solícitos em educar os jovens, concordemente, para um autêntico ambiente de Família Passionista e em infundir em cada um deles um ardente amor à vocação. Ajudem-nos, portanto, a vivenciar gradualmente

⁹⁷ Cf. PC 2b.

⁹⁸ Cf. PC 24.

⁹⁹ Cf. PC 18; OT 5.

sua integração na comunidade e a obrigação de, por sua vez, contribuir para a vitalidade e para o trabalho da Congregação.

82. Será tarefa dos formadores e da comunidade avaliar a autenticidade da vocação dos candidatos e acompanhá-los no processo de discernimento pessoal da mesma, tendo em conta seus dotes humanos, morais e espirituais, como também seu estado de saúde física e psíquica¹⁰⁰.

Guiem-nos para a maturidade humana, para a estabilidade emocional, para a capacidade de tomar decisões equilibradas e de assumir suas responsabilidades e, gradualmente, descobrir, no mistério salvífico de Cristo, os requisitos da vocação dos Passionistas. Saibam levá-los ao mais alto conhecimento das idéias e fatos do ambiente social em que vivem, para que possam julgá-los à luz do Evangelho.

83. O candidato desenvolva as aptidões humanas e espirituais que o tornam idôneo para a vida religiosa.

Em atmosfera de diálogo e de mútuo respeito, esteja pronto em aceitar as diretrizes necessárias que a autoridade legítima pode, com prudência, dar à sua atividade, bem como em tirar proveito da direção dos formadores, cooperando, livre e generosamente, com a graça divina da vocação.

De fato, a ele compete a responsabilidade maior da própria formação e de adquirir o espírito de colaboração e caridade para com os irmãos, aos quais se une, desenvolvendo sua capacidade de adaptar-se aos outros e de trabalhar em grupo.

84. Todo o apostolado requer alto nível de competência e exige não só conhecimento especializado, mas também contínua adaptação aos requisitos do próprio campo de trabalho. Devemos todos continuar os estudos, unindo a eles adequada experiência para aprofundar nossa fé, nutrir nossa oração e preparar-nos para um ministério apostólico eficiente¹⁰¹.

85. Tenha a Congregação um Plano de instrução e formação, inicial e permanente, para aperfeiçoar a formação humana, intelectual, religiosa e apostólica de seus membros, tendo presentes os respectivos documentos emanados da Santa Sé e do nosso direito particular¹⁰².

Cada Província, Vice-Província e Vicariato Regional adapte o sobredito plano de acordo com as indicações da Conferência Episcopal Nacional e com as próprias situações, e providencie pessoas competentes para executá-lo.

Esta adaptação do programa deverá ser apresentada ao Superior Geral para a aprovação.

86. Tendo em mente nossa índole e nosso voto particular, a perspectiva completa da Paixão de Cristo, bem como a espiritualidade da congregação e do Fundador, devem integrar-se no Plano de Formação, mediante cursos especiais ou seminários.

¹⁰⁰ Cf. OT 6; PC 18.

¹⁰¹ Cf. OT 22.

¹⁰² Cf. OT 13-18.

Da Formação antes do Noviciado e durante o mesmo

87. Empenhamo-nos seriamente em promover as vocações à vida passionista.

Os candidatos serão assistidos, em seminários ou de outra maneira que se julgue mais eficiente e oportuna, para que possam corresponder à sua vocação¹⁰³.

Ao promover e orientar as vocações, tenha-se presente a necessidade do apostolado quer no próprio país quer no exterior¹⁰⁴.

88. Os candidatos farão o Postulado, durante o qual experimentarão a vida comunitária. Nesse tempo examinarão o seu chamado e se prepararão convenientemente para o Noviciado. Além do conhecimento recíproco, poderão crescer mais na madureza humana e afetiva e adquirir ideias claras a respeito dos fins da vida religiosa¹⁰⁵.

89. O Noviciado tem por fim ajudar os candidatos a conhecer melhor o sentido da vocação passionista, a experimentar o teor da vida da Congregação e a assimilar-lhe o espírito e dedicação apostólica. Ao mesmo tempo oferece à Congregação a oportunidade de conhecer e avaliar a boa vontade e as aptidões dos candidatos¹⁰⁶.

90. O Capítulo Provincial, tendo em conta as normas do direito comum e particular, estabelecerá:

a) os requisitos para o ingresso no Noviciado;

b) as modalidades de aprovação do programa do Noviciado;

c) a duração do Noviciado, que não seja inferior a um ano nem superior a dois.

91. O Noviciado é comum para os que se destinam ao Sacerdócio e para os Irmãos. A admissão como Clérigo ou Irmão, tanto no início do Noviciado, como durante o mesmo ou depois dele, tem que ser autorizada pelo Superior Provincial, ouvidos seu Conselho e aqueles que ache prudente. Disto se informe o Secretário Geral.

92. Para ser válido, deve o Noviciado ser feito na casa religiosa determinada pelo Superior Geral com o consenso de seu Conselho. Contudo, os Superiores Maiores podem permitir que os noviços sejam transferidos, por certo tempo, para outra casa designada pelos mesmos Superiores.

Para melhor formação dos noviços, o Mestre, com o consenso do Superior Maior, pode permitir que se dediquem, por algum tempo, não além de um mês, às atividades apostólicas fora da Comunidade do Noviciado. A respeito disso, observem-se sempre as normas do direito comum e particular.

¹⁰³ Cf. PO 11; PC 24.

¹⁰⁴ Cf. AG 23.

¹⁰⁵ Cf. RC 4.

¹⁰⁶ Cf. RC 4.

Da admissão na Congregação e às Ordens

93. É da competência do Superior Provincial, ouvido o seu Conselho, admitir ao Noviciado e, por justa causa, demitir os noviços; e também admitir à renovação dos votos e aos Ministérios da Igreja.

É da competência do mesmo Superior Provincial, com o consenso de seu Conselho, admitir aos votos temporários, à profissão perpétua, ao Diaconato e ao Presbiterato.

Cada Província determinará que outro organismo deverá ser consultado pelo Superior Maior e seu Conselho sobre estas matérias.

94. Os religiosos de votos perpétuos podem ser ordenados Diáconos Permanentes, dentro das normas da Conferência Episcopal Nacional. Quanto às normas da Congregação, além das que o Capítulo Provincial pode determinar, observem-se as seguintes:

- a) A admissão seja feita pelo Superior Provincial com o consenso de seu Conselho;
- b) A idade seja a mesma que se exige para a ordenação sacerdotal;
- c) Haja a devida preparação intelectual e apostólica.

95. Os Regulamentos Provinciais determinarão a exata duração do período dos votos temporários, que não poderá ser inferior a três anos nem superior a seis.

Em casos particulares, o Superior Maior, com o consenso do Conselho, pode prorrogar o período da profissão temporária, não, porém, por mais de três anos além do estabelecido no Capítulo Provincial.

96. O próprio Superior Maior ou seu Delegado receberá a profissão do candidato, a qual será feita conforme o Ritual próprio da Congregação.

A fórmula da Profissão é:

“Eu, N.N., para honra de Deus, movido pela firme vontade de me consagrar mais intimamente a Ele e de seguir mais de perto Cristo Crucificado por toda a vida, diante dos irmãos aqui presentes e em suas mãos, N.N. faço voto (por três anos... em perpétuo) de uma dedicação maior em cultuar a Paixão do Senhor e em promover sua memória com palavras e obras e, ao mesmo tempo, de observar castidade, pobreza e obediência, conforme a Regra e as Constituições da Congregação da Paixão de Jesus Cristo, e me entrego de todo o coração a esta família para que, com a graça do Espírito Santo, com o auxílio de Nossa Senhora das Dores e pela intercessão de Nosso Santo Pai, São Paulo da Cruz, eu chegue à perfeita caridade no serviço da Igreja de Deus”.

Da saída e demissão de religiosos

97. Com ânimo agradecido, os religiosos cuidem diligentemente do dom da própria vocação e procurem superar as dificuldades, sobretudo com a oração e a vigilância, bem como com os conselhos e ajuda dos Superiores e do Diretor espiritual.

98. Os Superiores ajudem os religiosos com especial prudência e zelo pastoral quando afligidos de dificuldades e dúvidas. Se, porém, justas e graves razões ou, em se tratando de religiosos de votos perpétuos, gravíssimas causas, ponderadas diante de Deus, sugerirem que alguém deixe a Congregação ou ainda se os Superiores devessem demitir algum religioso, tudo se faça de acordo com o direito comum e particular.

CAPÍTULO VI - DA CONSTITUIÇÃO DA CONGREGAÇÃO

99. Nossa Congregação foi instituída pela Igreja como forma autêntica e específica de vida religiosa. Seu título é “Congregação da Paixão de Jesus Cristo”, expresso abreviadamente pela sigla CP. Os religiosos denominam-se “Passionistas”. É, porém, um Instituto religioso clerical de direito pontifício.

100. Todos, tanto clérigos como irmãos, participamos da mesma vocação passionista e, por isso, vivemos em Comunidade, como filhos do mesmo Pai. Consideramo-nos verdadeiramente iguais uns aos outros e, com muito apoio, cada qual no próprio encargo na Igreja e na Congregação, nos empenhamos em fazer memória da Paixão, mediante o seguimento de Jesus Crucificado, dirigidos e sustentados pelas nossas Constituições.

101. A incorporação no Instituto efetua-se me diante a profissão religiosa dos votos.

Cada religioso pertence à Província ou ao Vicariato Regional Geral que o admitiu na Congregação.

Todos os membros da Congregação têm os mesmos direitos e deveres, conforme as Constituições.

Todos os religiosos da Congregação têm voz ativa, conforme as normas do direito particular; têm voz passiva os religiosos de profissão perpétua, a não ser que a natureza do assunto, ou o direito comum, ou o nosso particular determine diversamente.

102. Na Congregação o hábito próprio dos religiosos consta de uma túnica preta com cinto e o distintivo da Paixão. Os religiosos usem o hábito em sinal de sua consagração e como testemunho de pobreza.

O Capítulo Provincial dará normas a respeito do seu uso, consideradas as diretrizes da Conferência Episcopal Nacional e os usos e costumes do lugar.

103. A Congregação é constituída, conforme o direito comum e particular, de Províncias, Vice-
Províncias, Vicariatos Regionais e Comunidades locais.

a) Província é a união de várias comunidades locais com um mesmo Superior que as governa com jurisdição ordinária própria.

b) Vice-Província é a união de várias Comunidades locais com um Superior que as governa com jurisdição ordinária vicária, em nome do Superior Geral.

c) Vicariato Regional é o conjunto de religiosos com o mesmo Superior que governa com jurisdição ordinária vicária. O Vicariato pode ser Geral ou Provincial, segundo dependa do Superior Geral ou Provincial.

d) A Comunidade local é constituída de pelo menos três religiosos que, sob a autoridade do Superior, vivem na casa religiosa, erigida de acordo com as normas do direito comum e particular. E é por isso que moramos na mesma casa religiosa, de onde não nos afastamos sem licença do Superior, e mesmo do Superior Maior em se tratando de ausência prolongada, conforme o direito comum.

104. A criação, a suspensão e a união das Províncias reservam-se ao Capítulo Geral ou ao Superior Geral com o consenso do Sínodo Geral.

A modificação de uma Província compete ao Superior Geral com o consenso de seu Conselho, ouvidas as Autoridades Provinciais interessadas.

A criação, a modificação e a supressão de uma Vice-Província são da competência do Superior Geral com o consenso de seu Conselho, ouvidos os interessados.

A criação e a supressão de um Vicariato Geral são reservadas ao Superior Geral com o consenso de seu Conselho.

A criação e a supressão de um Vicariato Provincial são reservadas ao Capítulo Provincial ou a outro organismo determinado pelos Regulamentos Provinciais, com a aprovação prévia do Superior Geral e consenso de seu Conselho.

A criação e supressão de uma casa religiosa são feitas pelo Superior Geral com o consenso de seu Conselho, cumprindo-se as normas do Direito e ouvida a Autoridade Provincial interessada.

O pedido de criação e supressão de uma casa religiosa, observado o que é de direito, deve fazer-se ao Superior Geral pelo Superior Provincial com o consenso de seu Conselho, e ainda com o consenso daqueles que, conforme os Regulamentos Provinciais, têm direito de voto nesta matéria.

105. Toda Comunidade Local deverá pertencer a uma Província ou Vice-Província ou Vicariato Regional. Todavia, se o bem da Congregação o exigir, o Superior Geral, com o consenso de seu Conselho e depois de ter consultado o Superior Provincial ou Vice-Provincial e respectivo Conselho, pode submeter, em separado, algumas casas religiosas à sua jurisdição imediata.

106. Todas as casas religiosas têm os mesmos direitos e deveres, a não ser que o Superior Geral ou o Capítulo Provincial ou o Congresso da Vice-Província disponha diversamente.

107. O Superior Geral, com o consenso de seu Conselho, tem o direito de aceitar territórios de missões e de tratar com a Santa Sé, se estas tiverem que ser divididas ou deixadas. Com o parecer de seu Conselho, pode confiar essas Missões a uma ou mais Províncias, tendo em conta sua capacidade de provê-las de pessoal e dos meios necessários.

As Missões que a Autoridade Provincial aceitou do Superior Geral estão sob a imediata responsabilidade das Províncias a que foram confiadas.

CAPÍTULO VII - DO GOVERNO DA CONGREGAÇÃO

Da função da Autoridade

108. Na Igreja, a autoridade é concedida como um serviço fraterno, a ser prestado em nome de Deus por todos os que a exercem. Por conseguinte, todos os que na Congregação têm a responsabilidade do governo devem estar atentos às manifestações do Espírito, a fim de dirigir de tal modo a comunidade, que promovam o justo desenvolvimento de cada religioso e o bem comum do Instituto.

109. A autoridade e jurisdição colegiais competem aos Capítulos Gerais e Provinciais, de acordo com o Direito comum, as Constituições e os Regulamentos Gerais. O Conselho Geral, o Conselho Provincial, o Capítulo local e outros organismos de governo não têm poder colegial, mesmo que o voto seja deliberativo, a não ser que conste diversamente do Direito comum, ou do nosso particular, ou se trate de eleição.

O Superior Geral, Provincial e Local, observadas as normas do Direito, agem por autoridade própria depois de obtido o consenso do Conselho ou do Capítulo Local ou tê-los ouvido. Em se tratando de assuntos contemplados pelo Direito, os Superiores juntamente com seus Conselhos constituem um colegiado e dão o seu voto.

110. Sob o nome de Superiores Maiores compreendem-se: o Superior Geral, os Superiores Provinciais, os Superiores Vice-Provinciais, os Vigários Regionais, seus substitutos no cargo e os que exercem o poder à maneira de Provincial.

Ninguém seja elevado ao cargo de Superior Maior senão após pelo menos sete anos da profissão perpétua e, tratando-se do Superior Geral, senão depois dos quarenta anos de idade completos.

111. Os Superiores Maiores são obrigados a fazer pessoalmente a profissão de fé, conforme a fórmula aprovada pela Sé Apostólica:

a) O Superior Geral diante do Capítulo Geral que o elegeu;

b) Os demais Superiores Maiores diante daquele que os nomeou ou confirmou ou diante do seu Delegado.

112. Quando se tratar de eleições, tenha-se por eleito e seja proclamado pelo Presidente da Assembléia quem tiver obtido a maioria de votos requerida, conforme o direito comum e o nosso particular, eliminando-se sempre os votos nulos.

Tratando-se de outros assuntos, a maioria requerida também é determinada pelos votos válidos.

113. Orientação dinâmica e comunidade verdadeiramente vital não se conseguem com leis escritas. Os religiosos devem colaborar para obter boa orientação em todos os níveis. Se todos aceitarem essa corresponsabilidade, a autoridade poderá servir à comunidade em que é exercida e se atingirão os fins de nossa missão na Igreja, para honra e glória de Deus e salvação dos homens.

114. Para requerer da Santa Sé a modificação de qualquer ponto das Constituições ou para introduzir algum outro, são necessários dois terços dos votos de dois Capítulos Gerais consecutivos.

Depois da primeira votação, o Superior Geral requererá da Santa Sé um rescrito temporário para experiência da mudança ou do acréscimo. A petição para a mudança ou para o acréscimo definitivos poderá ser encaminhada se forem ratificados pelo Capítulo Geral seguinte.

115. A faculdade de interpretar as Constituições compete ao Capítulo Geral e, fora dele, ao Superior Geral com o consenso de seu Conselho, contanto que a interpretação não seja nem extensiva nem restritiva, pois esses casos são reservados à Santa Sé. Contudo, a faculdade de interpretar os Regulamentos Gerais da Congregação e também o Direito particular das Províncias e Vice-Províncias compete à sobredita autoridade da Congregação.

Os Superiores Provinciais, com o consenso dos respectivos Conselhos, têm a faculdade de interpretar o Direito particular da Província, exceto as normas que se referem diretamente ao Superior Provincial e seu Conselho. Todos os religiosos têm o direito de recorrer ao Superior Geral e ao seu Conselho.

A respeito das dispensas

116. O Superior Geral pode dispensar cada religioso e, com o consenso de seu Conselho, cada casa, cada Vicariato ou Província, de quaisquer normas disciplinares das Constituições e de qualquer norma disciplinar dos nossos Regulamentos Gerais. Além disso, com o consenso de seu Conselho, pode dispensar das determinações e decretos dos Congressos e dos Capítulos Provinciais.

Os outros Superiores Maiores têm a faculdade de dispensar cada religioso seu e os que se encontram em seu território; em casos particulares, com o consenso do seu Conselho, podem também dispensar cada casa de algumas normas disciplinares de nossa legislação.

O Superior Local pode dispensar cada religioso, em matéria disciplinar e, em algum caso, também toda a comunidade.

117. Para pregar aos religiosos em nossas igrejas ou oratórios, requer-se a licença do Superior Maior ou Local.

118. Para que os religiosos de nossa Congregação possam publicar escritos sobre assuntos religiosos ou morais, exige-se, além da licença da autoridade eclesiástica (se esta o requer), também a licença do Superior Geral ou Provincial.

Na Comunidade Local

119. A vitalidade da Congregação depende de sua célula fundamental, isto é, da Comunidade Local. Conscientes de sua dignidade de filhos de Deus, nela vivem os Passionistas em sociedade que reconhece as legítimas exigências da corresponsabilidade. Sentem-se eles no direito e no dever de participar nas decisões da Comunidade. Por consequência, não pode haver aceitação meramente passiva.

Os Superiores orientem os Irmãos de maneira tal que estes, quando desempenham suas tarefas e empreendem iniciativas, cooperem com obediência ativa e responsável. Por isso, os Superiores ouçam, de boa vontade, os religiosos e promovam a união de suas forças para o bem do Instituto e da Igreja, permanecendo contudo firme sua autoridade de decidir e mandar o que se deve fazer¹⁰⁷.

120. O religioso designado Superior não vive acima ou fora de sua Comunidade. Ele é um com os seus irmãos. Cômico de que o bem da Comunidade depende muito do Superior, vê sua tarefa como serviço. Exerce a autoridade com espírito de serviço aos irmãos, de forma que exprima a caridade com que Deus os ama¹⁰⁸.

Dirige os religiosos com respeito à pessoa humana de modo que cada um se sinta tido na devida consideração. Una a suavidade à firmeza e constância.

Seu serviço aos irmãos seja pastoral e organizador. Como pastor, reúne a família de Deus qual fraternidade animada na unidade e a conduz ao Pai por meio de Cristo, no Espírito Santo. Como animador, promove as atividades e métodos que reúnem os irmãos em verdadeira comunidade de vida, de oração e de apostolado¹⁰⁹.

¹⁰⁷ Cf. PC 14.

¹⁰⁸ Cf. PC 14.

¹⁰⁹ Cf. MR 13.

121. Pelo princípio de subsidiariedade, a comunidade local tem a liberdade necessária para desenvolver na própria área sua particular atividade e missão. Está ligada por fraterna união e pelo diálogo às demais Comunidades e concorre para o desenvolvimento da Província, em cuja prosperidade encontra ajuda, junto com inspiração e força.

De fato, os recursos da Província estão a serviço de todos e a todos são comuns os seus fins.

Na Província

122. O órgão supremo de autoridade e direção da Província é o Capítulo Provincial.

Muitas decisões substanciais, em virtude do princípio de subsidiariedade, são delegadas à Autoridade Provincial para dar-lhe a possibilidade de se dedicar aos problemas de sua área. Isto confere equilíbrio de autodeterminação no âmbito da missão própria da Congregação.

123. O Capítulo Provincial é convocado para examinar a vida da Província, enfrentar os problemas existentes, elaborar programas para o futuro, ditar normas e decretos e exercer as funções eletivas.

Embora não assuma os poderes do governo executivo, tem, contudo, a responsabilidade de, à luz das normas diretivas bem definidas, avaliar o que foi feito.

124. O Superior Provincial deve dirigir e animar as Comunidades e uni-las na verdadeira unidade fraterna.

Deve estar atento aos impulsos do Espírito e estar bem cômico das diferentes situações.

Com a assistência de seu Conselho e dos órgãos constituídos, poderá, reta e responsabilmente, julgar do teor de vida e fidelidade das comunidades.

125. O Superior Provincial, com verdadeira solicitude pelos religiosos da Província, busque, por todos os meios, valorizar a capacidade dos indivíduos para o bem de cada um e da Província. Desempenhe seu múnus mostrando os fins, esclarecendo os valores e sugerindo motivações inspiradas na genuína vida passionista.

Por estar nele a principal responsabilidade pelo bom andamento da Província, deve organizar e ação eficaz, dirimir divergências, zelar pela execução dos programas confiados pela Autoridade Geral ou Provincial e promover a união íntima da Província com a Congregação toda.

Do Capítulo Geral

126. A suprema autoridade da Congregação compete ao Capítulo Geral, que exerce jurisdição plena, de acordo com o Direito.

127. O Capítulo Geral reúne-se para desempenhar as funções legislativa e eletiva, promover a fidelidade da Congregação, quer ao seu projeto comunitário, quer ao serviço da Igreja. Portanto, suas responsabilidades fundamentais são:

a) Discernir as manifestações do Espírito nos sinais dos tempos para ser força dinâmica na constante obra de renovação e de adaptação;

b) Estimular o desenvolvimento da índole autêntica da Congregação a fim de que se torne evidente onde quer que estejam nossos religiosos;

c) Verificar o estado da Congregação e esclarecer os objetivos comuns relativos à nossa vida comunitária e à nossa atividade apostólica;

d) Favorecer a solidariedade e manter a unidade sem exigir uniformidade;

e) Avaliar a atuação do Governo Geral, a execução da programação do Capítulo Geral precedente e do Sínodo Geral, mas sem especificar os procedimentos administrativos que dependem do Superior Geral e de seus cooperadores;

f) Eleger o Superior Geral e seu Conselho.

128. Como órgão supremo legislativo de uma comunidade internacional, o Capítulo Geral dará, de ordinário, diretrizes e disposições gerais, deixando às Províncias a tarefa de executá-las em harmonia com as diferentes exigências culturais e ambientais.

129. Celebrar-se-á o Capítulo Geral a cada seis anos.

São meus membros “ex-officio”: O Superior Geral, que também será o Presidente do mesmo Capítulo, os Superiores Gerais precedentes, os Consultores Gerais, o Procurador Geral, o Secretário Geral, o Secretário Geral das Missões, o Ecônomo Geral, os Superiores Provinciais e Vice-Provinciais.

Se o Superior Provincial ou Vice-Provincial estiver impedido, dele participará seu primeiro Consultor. Se também este se achar impedido, o Conselho Provincial elegerá outro.

130. Participarão do Capítulo Geral um ou mais delegados eleitos em cada Província, de acordo com as normas dos Regulamentos Gerais Estes podem estabelecer normas para delegados de diferentes grupos, regiões ou organizações da Congregação. Se um delegado estiver impedido, assumirá o seu substituto.

Do Superior Geral e do seu Conselho

131. O religioso que governa a Congregação é o Superior Geral, que tem jurisdição ordinária própria e que a exercerá de acordo com as normas do direito comum e particular, sobre todas

as Províncias, Vice-Províncias, Vicariatos Regionais, Casas, Religiosos e bens da Congregação. O Superior Geral é eleito por seis anos e pode ser reeleito uma só vez consecutiva.

132. Depois de terem ponderado tudo no Senhor, os eleitores procurarão, diligentemente, eleger aquele que julguem mais digno de governar a Congregação.

133. Para a eleição do Superior Geral são necessários dois terços dos votos. Se, porém, no quinto escrutínio, ainda não se tiver conseguido a eleição, nos seguintes, seja considerado eleito quem obtiver a maioria absoluta dos votos.

134. O Superior Geral, em vista de sua jurisdição sobre toda a Congregação, goza do direito de voto nos Capítulos Provinciais e Locais, nos Congressos e Assembleias da Congregação. Quando, em casos extraordinários, exercer diretamente sua jurisdição em alguma Província, deve pedir o parecer ou o consentimento de seu Conselho nos casos em que o Superior Provincial solicitaria o de seu próprio Conselho.

135. O Capítulo Geral elegerá pelo menos quatro Consultores, de acordo com os Regulamentos Gerais. Eles constituirão o Conselho Geral e auxiliarão o Superior Geral nos assuntos da Congregação.

O Superior Geral mantenha informado seu Conselho sobre a situação da Congregação e com ele trate frequentemente dos problemas e desenvolvimento da mesma.

O Superior Geral solicitará o voto deliberativo ou consultivo de seu Conselho sempre que for prescrito pelo direito comum ou particular.

136. Para a eleição dos Consultores Gerais é suficiente a maioria absoluta dos votos. Se, no quinto escrutínio, esta não se conseguir, faça-se, então, a eleição entre os dois candidatos que obtiveram o maior número de votos no quinto escrutínio, e seja considerado eleito quem atingir a maioria absoluta dos votos. Caso no sexto escrutínio os candidatos estejam em igualdade de votos, ficará eleito o mais antigo de profissão e, em caso de paridade de tempo de profissão, o mais idoso. Eles permanecerão no cargo por seis anos e podem ser reeleitos uma só vez consecutiva.

137. O Superior Geral e os Consultores Gerais assumem o cargo pelo fato mesmo da eleição e aceitação.

Depois de eleito o número estabelecido de Consultores, o Capítulo, atendo-se à mesma norma para a eleição dos Consultores, elegerá um deles para primeiro Consultor. Quando, por qualquer razão, o Superior Geral estiver ausente, o primeiro Consultor lhe fará às vezes.

Se vier a vagar o cargo de Superior Geral, ocupará o seu lugar o primeiro Consultor até o próximo Capítulo Geral, que deverá realizar-se dentro de um ano.

138. O Superior Geral, com o consenso de seu Conselho, nomeará o Procurador Geral, o Secretário Geral, o Ecônomo Geral, o Secretário Geral das Missões e o Postulador Geral.

Além disso, o Superior Geral, com o consenso de seu Conselho, nomeará também os Superiores Locais das casas diretamente sujeitas à sua jurisdição.

139. Se um Consultor vier a deixar o cargo, o Superior Geral, os Consultores e o Procurador Geral elegerão, colegialmente, o substituto dele até o próximo Capítulo Geral.

140. Os Regulamentos Gerais determinarão o “quorum” necessário para a validade dos atos do Conselho Geral e especificarão quais os Oficiais da Cúria que deverão substituir os Consultores Gerais, se necessário, de modo que se tenha o “quorum” exigido.

141. Para desempenhar seu serviço pastoral e na Congregação, o Superior Geral efetuará pessoalmente as visitas canônicas, ao menos uma vez durante o seu mandato. Todavia, pode delegar um Consultor Geral ou algum outro, o qual, terminada a visita, apresentará ao Superior Geral e seu Conselho cuidadoso relatório escrito.

142. Tarefa primordial do Superior Geral é assegurar a aplicação do direito da Igreja Universal, das Constituições e Diretrizes do Capítulo Geral, com espírito de fidelidade à inspiração da Congregação e em resposta aos apelos da Autoridade da Igreja.

Deve, por meios oportunos, assegurar o desenvolvimento espiritual, doutrinal e cultural da Congregação.

Atento aos problemas mais urgentes de nossos tempos, deve coordenar os esforços de nossa atividade apostólica e animar a renovação contínua da vida das comunidades, dos nossos religiosos e de suas atividades. Assim reforçará os vínculos da união espiritual entre as Províncias, em harmonia com nossa vocação comum.

143. O Superior Geral deve estar em contínua comunicação com as Províncias, conhecer-lhes os problemas, as dificuldades, os sucessos e insucessos e sustentá-las com encorajamento fraterno, amor e compreensão.

A visão global da Congregação lhe será de ajuda em auxiliar as Províncias. Deve dar-lhes diretrizes claras sobre os objetivos da Congregação e não deve hesitar no uso da firmeza, quando necessário.

Do Sínodo Geral

144. O Sínodo Geral é, principalmente, um organismo que desempenha a função consultiva e de ajuda ao Superior Geral.

Examina a programação do Capítulo Geral e lhe avalia a aplicação; aconselha iniciativas oportunas para a atualização contínua da Congregação; sugere os meios mais convenientes para resolver, em unidade de forças, os problemas maiores. Mantém as várias partes da Congregação conscientes da responsabilidade para com as outras Províncias.

145. O Superior Geral deve obter o consenso do Sínodo nos seguintes casos de maior importância para a Congregação:

- a) *para convocar um Capítulo Geral extraordinário;*
- b) *para conceder dispensa geral dos Regulamentos Gerais;*
- c) *para aprovar a criação, supressão ou união de Províncias.*

146. O Superior Geral convoca o Sínodo cada dois anos e, além disso, com o consenso de seu Conselho, sempre que o julgue oportuno ou quando a maioria dos Provinciais o requeira.

Os membros do Sínodo devem ser consultados sobre a agenda dos encontros e têm a liberdade de apresentar outras propostas para eventual discussão.

147. O Superior Geral é o Presidente “ex-officio” do Sínodo. Os outros membros são os que, “ex officio”, participam do Capítulo Geral.

Se um Superior Provincial ou Vice-Provincial não puder participar do Sínodo, participará dele o respectivo primeiro Consultor. Se nem este puder participar, o Conselho Provincial deve escolher outro.

Do Governo Provincial

148. O Capítulo Provincial, autoridade máxima em cada Província, é um corpo colegial, dotado de jurisdição, de acordo com o direito comum e particular.

Sempre que, sem qualquer especificação, algum assunto for atribuído à Autoridade Provincial ou à Província, entende-se em primeiro lugar e de direito preeminente, o Capítulo Provincial. Fora do Capítulo Provincial, as decisões devem ser tomadas pelo Superior Provincial com o consenso de seu Conselho. Além disso, o Capítulo Provincial pode exigir o parecer ou o consentimento de outros.

149. A convocação e celebração do Capítulo Provincial regulam-se pelas normas seguintes:

- a) *A frequência do Capítulo Provincial será determinada por cada Província e não deverá ser inferior a três anos nem superior a seis;*
- b) *O Capítulo será convocado pelo Superior Provincial, por carta circular enviada em tempo hábil a todas as Casas da Província, depois de ter acertado com o Superior Geral a data da celebração;*
- c) *Participam “ex-officio” do Capítulo Provincial o Superior Provincial e os Consultores Provinciais. Os demais participantes “ex-officio” ou por outro motivo, serão determinados pelo Capítulo Provincial, O número dos delegados não seja menor que o dos capitulares “ex-officio”;*
- d) *Nenhum Capítulo Provincial pode mudar sua composição durante sua celebração;*
- e) *O Capítulo Provincial será presidido, com direito de voto, pelo Superior Geral ou por seu Delegado;*

f) As normas e os decretos do Capítulo Provincial precisam de ser aprovados pelo Superior Geral com o consenso de seu Conselho.

150. Cada Província determinará o modo de eleger os delegados e seus substitutos ao Capítulo Provincial.

Na eleição dos delegados têm voz ativa todos os membros da Província; voz passiva porém, só os religiosos de votos perpétuos.

151. Cada Província terá um Superior Provincial eleito do modo determinado pelo Capítulo Provincial e confirmado pelo Superior Geral. Tem ele jurisdição eclesiástica ordinária própria sobre todas as Casas, pessoas e bens da Província. A duração do seu cargo não será inferior a três anos nem superior a seis. Pode, contudo, ser reeleito de acordo com as normas estabelecidas pelo Capítulo Provincial. Para ser eleito pela terceira e última vez, requerem-se, pelo menos, dois terços dos votos nos três primeiros escrutínios. Do contrário não poderá ser eleito.

152. Compete ao Superior Provincial fazer, cada ano, pessoalmente ou por seu Delegado, a visita à Província. Concluída a visita, enviará relatório fiel, escrito, ao Superior Geral.

153. Para auxiliares do Superior Provincial serão eleitos os Consultores, que lhe estarão imediatamente sujeitos.

Gozam eles do direito de voto consultivo ou deliberativo, de acordo com as prescrições do direito comum ou particular da Congregação ou da Província.

154. O Capítulo Provincial determinará:

a) O número dos Consultores e suas funções no governo Provincial, o modo de sua eleição, ordem de precedência entre eles e duração no cargo;

b) O modo de substituição de um Consultor que deixe o cargo antes do tempo previsto;

c) Quem deverá substituir o Superior Provincial quando impedido ou quando deixar o cargo.

155. Compete ao Superior Geral ou ao seu delegado confirmar nos cargos o Superior Provincial e seus Consultores.

156. O Capítulo Provincial determinará os demais organismos necessários ao funcionamento da Província e o modo de escolher seus titulares.

157. O Presidente do Capítulo tem o direito, quando julgar necessário, por motivos graves, de reservar para si e seu Conselho alguma questão particular ou de encerrar o Capítulo e reservar o restante dos trabalhos para si e seu Conselho, ressalvadas sempre as prescrições dadas no n. 159.

158. Em casos particulares, quando haja razões graves para tanto, o Superior Geral, com o consenso de seu Conselho, expresso por dois terços dos votos, pode reservar para si e seu Conselho a eleição do Superior Provincial ou mesmo todas as demais eleições e nomeações da Província, ressalvadas sempre as prescrições do n. 159.

Se algum membro do Conselho estiver ausente ou impedido dará seu voto por escrito.

159. O Capítulo Provincial determinará o modo de eleger os delegados e seus substitutos, quer para o Capítulo Geral ordinário, quer para o extraordinário.

Das Vice-Províncias e dos Vicariatos Regionais

160. À Vice-Província será preposto um Vice-Provincial e ao Vicariato Regional um Vigário Regional. Estes têm jurisdição vicária ordinária sobre as pessoas, casas e bens da Vice-Província ou Vicariato Regional, com os mesmos direitos e faculdades que o Superior Provincial possui no governo da Província, com exceção dos que o respectivo Superior Maior reservar para si. Eles terão pelo menos dois Consultores.

161. No tempo determinado se realizará o Congresso da Vice-Província, convocado pelo Vice-Provincial, com consenso do Superior Geral.

Nele têm direito de voto “ex-officio” o Vice-Provincial e seus Consultores. O Superior Geral ou o seu Delegado preside o Congresso com direito de voto e confirma as eleições.

162. No tempo determinado realizar-se-á o Congresso do Vicariato Regional, convocado pelo Vigário Regional, com o consenso do Superior Geral ou Provincial de quem depende. Nele têm direito de voto “ex-officio” o Vigário Regional, os seus Consultores, o Superior Geral ou Provincial de quem depende ou do seu Delegado.

Nos Vicariatos Gerais, o Superior Geral ou o seu Delegado preside o Congresso, com direito de voto e confirma as eleições.

Nos Vicariatos Provinciais, é o Superior Provincial ou seu Delegado quem preside o Congresso, com direito de voto e confirma as eleições. Quando presente, o Superior Geral é quem preside o Congresso, com direito de voto, sem tirá-lo ao Superior Provincial ou ao seu Delegado.

163. A Vice-Província determinará as normas, que devem ser aprovadas pelo Superior Geral, com seu Conselho, sobre:

a) A frequência, composição e atribuições do Congresso e de como eleger os delegados e seus substitutos;

b) O modo de eleger o Vice-Provincial e seus Consultores, a duração em seus cargos, não inferior a três anos nem superior a seis, e a faculdade de serem reeleitos;

c) A ordem de precedência dos Consultores e a eventual sucessão do Vice-Provincial.

Nos Vicariatos Regionais, estas normas são de terminadas ou aprovadas pela Autoridade Geral ou Provincial de quem dependem.

O Vicariato Regional deve também observar as prescrições vigentes na Província da qual depende, a não ser que, explicitamente, se estabeleça o contrário.

164. Nos demais assuntos concernentes ao governo das Províncias e Casas, devem observar-se as prescrições do direito comum e particular.

Da Comunidade Local

165. A cada Comunidade Local prepor-se-á um Superior, que terá jurisdição sobre as pessoas e os bens da mesma.

O Capítulo Provincial estabelecerá as normas para a eleição ou nomeação do Superior Local e sua duração no cargo, que não pode estender-se além de um quadriênio.

Se eleitos, os Superiores Locais precisam da confirmação do Superior Provincial. Se, porém, forem nomeados pelo Superior Provincial, haja consulta prévia adequada.

Os Superiores Locais podem ser reeleitos para a mesma Casa uma só vez. Por justa causa, o Superior Geral pode dispensar desta norma só por duas vezes.

Em cada Comunidade Local haja de ordinário um Vice-Superior e um Ecônomo distinto do Superior.

166. O Superior Geral, com o consenso de seu Conselho, ou mesmo o Superior Provincial, com o consenso de seu Conselho e a aprovação do Superior Geral, tendo examinado a conduta do Superior Local, pode removê-lo do cargo por graves razões.

167. O Capítulo Local desempenha a função de Conselho do Superior da Casa. A Autoridade Provincial estabelecerá as normas da frequência e composição do Capítulo Local e os assuntos para os quais se requer voto consultivo ou deliberativo.

O Superior Provincial, com o consenso de seu Conselho e por causas graves, que comunicará à comunidade, pode dispor diversamente de quanto se tenha decidido no Capítulo Local.

CAPÍTULO VIII - DOS BENS TEMPORAIS

168. Seja a prática da pobreza sincera e autêntica; resplandeça na comunidade, na Província e na Congregação; evite-se toda a forma de luxo, de lucro, de acumulação de bens, contentando-nos com o necessário num teor de vida simples e frugal.

169. Segundo o Direito comum e particular, podem adquirir e possuir, alienar e administrar bens temporais: a Congregação, as Províncias, as Vice-Províncias, os Vicariatos Regionais e as Casas dotadas de personalidade jurídica. Se, a juízo do Capítulo Provincial, bens imóveis e rendimentos estáveis forem necessários à manutenção dos religiosos e ao desenvolvimento do apostolado, uma Província poderá possuí-los, sempre de acordo com as exigências da pobreza.

Gozam da mesma faculdade, e no mesmo modo, a Vice-Província e o Vicariato Regional.

170. A nossa primeira fonte de renda, é o trabalho assíduo de todos os religiosos. Aceitamos a retribuição de nosso trabalho como um modo de viver a pobreza. Procuraremos, o quanto possível, manter o desapego das retribuições financeiras por nossos ministérios, vivendo a atitude de generosidade na comunicação da Mensagem da Cruz.

171. Recebemos com gratidão o auxílio dos benfeitores e lhes manifestamos nosso reconhecimento, fazendo com que eles se sintam espiritualmente ligados à Congregação e participantes de seu trabalho apostólico.

172. A administração dos bens que a Congregação possui destina-se a assegurar e salvaguardar os recursos necessários à manutenção dos religiosos e ao desenvolvimento do apostolado.

Os administradores precisam conhecer as implicações sociais de seus investimentos.

Devem ter em conta as entradas necessárias para o custeio das despesas ordinárias e prever, com prudência, as extraordinárias que, inevitavelmente, acompanham o sadio crescimento da Congregação.

173. Os religiosos encarregados da administração dos bens temporais tenham o preparo adequado ao próprio cargo. Além disso, em todas as áreas — geral, provincial e local — tenham as necessárias faculdades para desempenhar eficientemente o seu cargo, ressalvadas as prescrições do direito comum e particular.

174. Observando o direito comum, o Superior Provincial, com o voto deliberativo de seu Conselho, ou o seu Delegado e dentro dos limites definidos pelo Superior Geral com seu Conselho, poderá comprar, alienar bens imóveis, tomar emprestado ou emprestar dinheiro, permutar e efetuar os outros atos administrativos necessários, como representante da Congregação no âmbito da Província.

175. Cada Casa procure dar notável testemunho de pobreza, mesmo na administração dos bens temporais.

Isso requer, especialmente, a utilização adequada de todos os bens e recursos econômicos disponíveis.

O desperdício e desleixo no uso dos bens materiais não só causa danos à economia, mas também ofende a pobreza religiosa.

Em cada Província fomente-se entre os religiosos o espírito de corresponsabilidade nos problemas econômicos tanto da Casa como da Província.

176. Todas as Casas da Congregação estejam unidas pelo vínculo da caridade recíproca. O Superior Geral ou Provincial, com o consenso de seus Conselhos e ouvidas as partes principais interessadas, de acordo com o que a prudência, a necessidade e a caridade ditarem, pode dispor dos bens de qualquer parte da Congregação ou da respectiva Província para socorrer qualquer outra parte.

177. Todas as Casas têm o dever de prestar ajuda financeira à administração provincial, conforme as normas estabelecidas pela autoridade competente.

É também responsabilidade de todas as Províncias sustentar financeiramente a Administração Geral.

CONCLUSÃO

178. Estas são as Constituições da Congregação da Paixão de Jesus Cristo. Elas interpretam a Regra de São Paulo da Cruz e foram elaboradas de acordo com o espírito do Concílio Vaticano II.

Aprovadas pela autoridade da Igreja, são norma e guia seguras de nossa vida consagrada na Congregação da Paixão.

Em seu término, recordamos aquilo que nosso Santo Fundador recomendou no leito de morte a saber: a caridade fraterna acima de tudo, o espírito de oração, de solidão e de pobreza, e amor filial à Santa Mãe Igreja, para que a Congregação resplandeça como o sol na presença de Deus e dos povos¹¹⁰.

A Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo esteja sempre em nossos corações. Amém!

¹¹⁰ Cf. Processi III pp.491-493.